LEI Nº 536/2001

(Dispõe sobre reajuste de subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências".)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, ANTONIO DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas sessões realizadas nos dias 28 e 30 de maio de 2001, projeto de lei nº 23/2001 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e ele no uso das atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 7% aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 514/2000 de 26/09/2000.

Artigo 2º - Ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 514/2000 de 26/09/2000, é concedido um reajuste de 7%.

Artigo 3º - Aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 513/2000 de 26/09/2000, é concedido um reajuste de 7%.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 31 de maio de 2001.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete